

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/06/2022 às 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 05/07/2022 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05/07/2022 a partir de 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### **1. DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS,**



para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. Conforme Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PRAZOS

As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA / SUPERINTENDÊN CIA
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊN CIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.002.000.000	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNC IA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
			4.0122.0004.20		
			07.3339030000		
			000000000.100 1001		
884	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.002.000.000	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SUPERINTENDÊNC IA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
			4.0122.0004.10		
			04.3449052000		
			000000000.100 1001		
906	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
			2.0122.0026.10		
			28.3449052000		
			000000000.100 1001		
908	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	1012001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
			2.0361.0027.10		
			30.3449052000		
			000000000.101 2001		



<b>914</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAR	1222007 (RECURSO VINCULADO )	02.007.000.001 2.0365.0027.10 45.3449052000 000000000.122 2007	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	
<b>915</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	1012001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.001 2.0365.0027.10 46.3449052000 000000000.101 2001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	
<b>1567</b>	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30	2192003 (RECURSO VINCULADO )	02.007.000.001 2.0365.0027.20 58.3339030000 000000000.219 2003	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>891</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.001 3.0392.0005.10 62.3449052000 000000000.100 1001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SUP. MUNICIPAL DE CULTURA
<b>1437</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.008.000.000 4.0122.0028.10 65.3449052000 000000000.200 1001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
<b>992</b>	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.012.000.002 7.0812.0035.11 59.3449052000 000000000.100 1001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SUP. MUNICIPAL DE ESPORTES
<b>920</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.009.000.001 5.0451.0029.10 68.3449052000 000000000.100 1001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SEC. MUNICIPAL DE INF. OBRAS E SERV. PUBLICOS
<b>892</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.002 0.0605.0006.10 06.3449052000 000000000.100	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO



	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		1001	E	
<b>853</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. AGRICULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.000 4.0122.0001.10 07.3449052000 000000000.100 1001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	
<b>927</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE PESSOAS	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.014.000.000 4.0122.0038.11 45.3449052000 000000000.100 1001	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
<b>856</b>	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	1023000 (RECURSO VINCULADO )	02.011.000.001 0.0122.0002.11 04.3449052000 000000000.102 3000	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	SEC. MUNICIPA L DE SAÚDE
<b>1622</b>	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	2023000 (RECURSO VINCULADO )	02.011.000.001 0.0122.0002.11 04.3449052000 000000000.202 3000	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	

## 2.2. DOS PRAZOS

2.2.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.



4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com)

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. **Em relação aos itens 1, 2, 3, 5, 7, 10, 23, 24, 28, 30 e 32, este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.



5.3.2. Por outro lado, os itens 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, são destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10.11. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS**

10.11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.11.2. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de



Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando-se assim a qualidade exigida.

10.11.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

**a) Aprovado**

**b) Reprovado**

10.11.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade com os produtos efetivamente entregues.

10.11.5. Poderão ser aprovados produtos com características distintas; porém, com qualidade superior ao exigido no termo de referência, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que comprovadamente configurem melhorias de qualidade e desempenho em relação às especificações originais do Termo de Referência.

10.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com o catálogo, a seguinte documentação:

10.12.1. Certificação compulsória por selo do INMETRO, conforme Portaria nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto individual, a certificação compulsória adotada mediante a nova Portaria INMETRO nº 401/2020, garante que os “conjuntos escolares individuais” sejam fabricados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 14.006/2008, visando os aspectos ergonômicos de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança, exigência relativa aos itens: **ITEM 11, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 22.**

10.12.2. Sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), a licitante, deverá, no ato da sessão pública, apresentar declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da Lei, a documentação será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar quando da apresentação do catálogo do produto para análise. Exigência relativa aos itens: **ITEM 11, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 17, ITEM 18, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 21, ITEM 28.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**





11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **11.5. Qualificação Técnica**



11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2. Declaração de que, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa apresentará os documentos descritos no item 09 do Termo de Referência, nos moldes do anexo IV.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA**

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.





18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental



pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

23.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **24. PAGAMENTO**

24.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **26. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

26.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaismpma@gmail.com](mailto:editaismpma@gmail.com).

27.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PÓSTUMA**

Pouso Alegre/MG, 13 de Junho de 2022.

**Vanessa Moraes Skielka Silva**

**Pregoeira**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:****AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.****1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A aquisição dar-se-á objetivando utilizar, equipar, adequar e padronizar as instalações das Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atender às necessidades das demais Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	(COD. 870027615) QUADRO PARA PASTAS SUSPENSO DESLIZANTE 45 KG PARA ARQUIVO – QUADRO / SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZANTE, EM AÇO LAMINADO, SUPORTANDO NO MINIMO 45 KG, ESTRUTURA METALICA SOLDADA COM BORDAS SUPERIORES REVESTIDAS COM PERFIL DE PVC PARA DESLIZAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, DISPOSTAS NO SENTIDO FRONTAL, LATERAL, FILA ÚNICA OU FILA DUPLA. DESLIZAMENTO INTEGRAL COM CORREDIÇAS DE ESFERAS. DIMENSÕES: LARGURA 838 MM, PROFUNDIDADE: 414 MM, ESPESSURA: 90 MM; MATERIAL AÇO LAMINADO; QUANDO COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PRETO E CORREDIÇAS COM ZNCO ELETROLITICO PRETO, FIXADO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ENGATES PARA FACILITAR A MONTAGEM DO QUADRO. EMBALGEM CONTENDO UM QUADRO, UM PAR DE CORREDIÇAS, ACOMPANHA TRAVESSA E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO BUCHAS E PARFUSOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID.	30
02	(COD. 870027364) ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 50 LITROS, 110V – ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 50 LITROS - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS EQUIPAMENTO POSSUI SUCCÃO DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS COM TANQUE EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, COM MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, OPERA COM MOTOR DE DUPLA TURBINA, PROPORCIONANDO MAIOR CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO. COM RODAS PARA MAIOR MOBILIDADE. PRODUTO 110V COM DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (L X A X P): 490 X 850 X 415MM, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE (L): 50, POTÊNCIA MINIMA (W): 1.200. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME PORTARIA INMETRO N° 371 DE 29/12/2009 E NORMAS NBR NM 60335-1 E IEC 60335-2-2 COM FOCO EM REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORME PORTARIA INMETRO 430 DE 16/08/2012 E NORMAS NBR 13910-1 E IEC 60704-2-1 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CONTROLE DA	UNID	03



	POLUIÇÃO SONORA – SILÊNCIO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
03	<p><b>(COD. 870027617) CADEIRA FIXA PARA MÚSICO PRETA - CADEIRA ERGONÔMICA PARA MÚSICOS, EMPILHÁVEL, COM ASSENTO FIXO E ENCOSTO ESTOFADOS EM NO MINIMO 12 MM., CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE ( D-45 A D-55 KG./M3 ), ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚSICOS DENTRO DE CONCEITOS ERGONÔMICOS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NA COR PRETA. PINTURA EPÓXI COM PÓ ELETROSTÁTICO, CURA A 300 GRAUS. SOLDA MIG E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. BORDAS PROTEGIDAS EM PERFIL DE PVC PRETO FOSCO. ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR 6591 – SAE1010. ESPECIFICAÇÃO DO TUBO: TUBO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO ¾ COM MÍNIMO DE PAREDE INTERNA DE 1,9 MM. PARA ESTRUTURA. TRIFILADO MACIÇO 5/16 PARA EMPILHAMENTO. EMPILHÁVEL: EMPILHAMENTO DE 06 CADEIRAS. GARANTIA MINIMA 12 MESES.</b></p>	UNID.	60
04	<p><b>(COD. 870026846) CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS, BRAÇOS REGULÁVEIS, CORINO PRETO - DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM BLOQUEIO NA POSIÇÃO DESEJADA ATRAVÉS DE ALAVANCAS SITUADAS SOB O ASSENTO (SISTEMA RELAX). TRAVAMENTO MULTIPONTO E BLOQUEIO DA INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM DIVERSAS POSIÇÕES; SISTEMA ANTI - IMPACTO COM BLOQUEIO, EXIGINDO LEVE PRESSÃO DO CORPO PARA SEU ACIONAMENTO, IMPEDINDO O CHOQUE DO ENCOSTO CONTRA O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO; O ANGULO FORMADO PELOS PLANOS DE ENCOSTO E ASSENTO DEVE SER REGULÁVEL DE 900 A 1050; ALTURA DO ENCOSTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM CURSO MÍNIMO DE 60 MM; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARREDONDADA COM RAIOS DE 45 A 55 MM; RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 550 MM; CONTRA – ASSENTO E CONTRA – ENCOSTO, EM POLIPROPILENO, SEM OUTROS ACABAMENTOS. MOLDADOS DE FORMA A PROTEGER, TAMBÉM, AS LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO, ESCONDENDO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, INSTALADOS DE MANEIRA A NÃO PERMITIREM DEFORMAÇÕES E APARECIMENTO DE FOLGAS AO SEREM SUBMETIDOS A QUALQUER ESFORÇO. NÃO DEVERÃO PERMITIR A EXPOSIÇÃO DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA E DE ARREMATES DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS. A CAPA DE POLIPROPILENO DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE FIXAÇÃO COMO GRAMPOS OU DE OUTROS DISPOSITIVOS APARENTES DE FIXAÇÃO; ESTOFAMENTOS EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADO, MOLDADO</b></p>	UNID.	230



<p>ANATOMICAMENTE, SEM DEFORMAÇÕES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM PARA ASSENTO E 40 MM PARA ENCOSTO. DENSIDADE CONTROLADA DE 62 KG/M3 PARA ASSENTO E DE 60 KG/M3 PARA O ENCOSTO, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10%; REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO/ CORINO NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE LUZ, FRICÇÃO E RASGO, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. BRAÇOS REGULÁVEIS: BRAÇOS TIPO DIGITADOR EM ESTRUTURA DE AÇO, FIXADA SOB O CONTRA - ASSENTO; APOIOS HORIZONTAIS PARA OS ANTEBRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO. COMPRIMENTO ACABADO DE 250 MM E LARGURA DE 80 MM; REGULAGEM DE ALTURA COM PELO MENOS 3 (TRÊS) POSIÇÕES FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL, NÃO SE PERMITINDO MOLAS OU MECANISMOS APARENTES. ALTURA FINAL DO BRAÇO ATE O PISO, QUANDO O PISTÃO DO ASSENTO ESTIVER EM SUA ALTURA MÁXIMA, DE 710 MM, DE MODO QUE O BRAÇO PASSE POR SOB A MESA. BASE E COLUNA CENTRAL: BASE COMPOSTA POR 5 (CINCO) PATAS EM TUBOS DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, TRAVANDO A PATA POR PRESSÃO, PERMITINDO GIRO E PERFEITO DESLIZAMENTO EM TODAS AS DIREÇÕES, SEM RUÍDOS; COLUNA CENTRAL EM AÇO, DIÂMETRO DE 50 MM, PROTEGIDA POR BLINDAGEM TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO; MOLA AMORTECEDORA MACIA PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS, INSTALADOS NO TUBO CENTRAL; POSSIBILIDADE DE GIRO LIVRE EM RELAÇÃO AO TUBO CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.- COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS HIDROPNEUMÁTICO COM REGULAGEM MILIMÉTRICA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA SITUADA SOB O ASSENTO. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM PROTEÇÃO TOTAL PARA TODOS OS MECANISMOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. OS RODÍZIOS DEVERÃO TER INDICAÇÃO PRÓPRIA PARA USO EM PISO DURO, CORPO EM ROLDANAS DUPLAS DE NYLON NATURAL INJETADO, COM DUPLO GIRO E MOVIMENTOS INDEPENDENTES, FIXADOS POR EIXO HORIZONTAL EM AÇO E BUCHAS DE NYLON AUTOLUBRIFICANTES ENTRE A CARÇAÇA E O EIXO VERTICAL; DIÂMETRO DA BASE DE 650 MM; TRATAMENTO POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; PINTURA EPOXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: 420 MM X 460 MM (LARGURA X ALTURA); ASSENTO: 460 MM X 460 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM; AS TOLERÂNCIAS NÃO INDICADAS SOBRE AS MEDIDAS, NAS ESPECIFICAÇÕES, SÃO MÍNIMAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 30 MM. GARANTIA MINIMA 12 MESES.</p>		
---	--	--





05	<p><b>(COD. 870027616) SCANNER DUPLO CCD - TIPO DE SCANNER DUPLO CCD, INTERFACE PADRÃO USB 3.0 SUPER. VELOCIDADE COMPATIVEL COM USB 2.0; COM CONCTIVIDADE DE REDE, COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PPM ( COLOR E MONO), COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 100 PPM (COLOR E MONO), CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS. TAMANHO MAXIMO DO DOCUMENTO DE ATÉ 21,8 LARGURA X ALTURA 599,4 CM, TAMANHO MINIMO DO DOCUMENTO DE ATÉ 5,1 LARGURA X 5,4 ALTURA, GRAMATURA 28 ATÉ 400 G/M2, COM DISPLAY MONOCROMATICO DE 2 LINHAS, RESOLUÇÃO OPTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MINIMO 600 X 600 DPI, COM PROFUNDIDADE DE COR 48 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAIDA), PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA 8 BITS; COM FUNÇÃO “DIGITALIZAR PARA” PC (ARQUIVO, IMAGEM, EMAIL E OCR), FTP REDE SISTEMA OPERACIONAIS COMPATIVEL: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, SEM INTERFACE USB DIRETA, COMPATIVEL COM TWAIN ( DRIVER TWAIN INCLUSO), COM CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATÉ 6000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR AC ( 110-240 V) BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADAMENTE 58,0W ( DIGITALIZANDO), APROXIMADAMENTE 18,5W (MODO PRONTO), APROXIMADAMENTE 1,7W (MODO HIBERNANDO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b></p>	UNID.	08
06	<p><b>(COD. 870016727) BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L - BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. 69 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAS: LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS</b></p>	UNID	42



	PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
07	<p><b>(COD. 870023030) BERÇO INFANTIL</b> - DESCRIÇÃO: BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS. LOCAL: CRECHE I. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM) SEM CONSIDERAR O RODÍZIO. CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO; ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE "U" INVERTIDO PARA SUSTENTAÇÃO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO CIRCULAR DE 1 1/4", EM CHAPA 16 (1,5MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES. BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALÇAS PARA CONDUÇÃO DO BERÇO. RAIOS DE CURVATURA DO TUBO DE 100MM (+OU- 5MM) CONSIDERANDO O EIXO DO TUBO. ESTRUTURA DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40 X 20MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). BASE DO BERÇO (ESTRADO) EM CHAPA INTEIRIÇA DE MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ESTRADO POR MEIO DE PARAFUSOS M6 E PORCAS SOLDADAS INTERNAMENTE NO TOPO DOS TUBOS DA ESTRUTURA DO ESTRADO. AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS. GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MDP, COM ESPESSURA DE 20MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO NA COR BRANCA. CABECEIRAS EM MDP, EM FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, NA COR BRANCA. NAS PEÇAS DE MDP OS TOPOS DEVEM SER ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. ARESTAS USINADAS CONFIGURANDO ACABAMENTO ARREDONDADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE TRAVAS POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO. EIXO DOTADO DE ROSCA MÉTRICA. SISTEMA DE TRAVAS NOS DOIS SENTIDOS, TANTO NA RODAGEM COMO NO GIRO, ATRAVÉS DE MECANISMO METÁLICO. EIXOS COM SISTEMA DE ROSCA M12. FIXAÇÃO</p>	UNID.	100



	DOS RODÍZIOS ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS, POR MEIO DE PORCAS INTERNAS AOS TUBOS. ESTAS PORCAS PODEM SER SOLDADAS EM CHAPAS SOLDADAS NA PARTE INTERNA DOS TUBOS. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
08	<p><b>(COD. 870023091) CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO</b> - DESCRIÇÃO: CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES. A CADEIRA PODE ALTERNATIVAMENTE SER DOTADA DE DOIS RODÍZIOS, DESDE QUE ESTES POSSUAM FREIOS; CINTO TIPO SUSPENSÓRIO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO (MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.12 DA ABNT NBR 15991-2); ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL (MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.9.2 DA ABNT NBR 15991-2). BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIOS MÍNIMOS DE 5 MM. (OBS: NOS CASOS EM QUE O ENCOSTO DA CADEIRA POSSUA ÂNGULO MENOR QUE 60° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME ITEM 6.9.1 DA ABNT NBR 15991-2), O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM (MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME ITEM 6.9.3 DA ABNT NBR 15991-2). <b>RECOMENDAÇÕES:</b> OS MATERIAIS E SUPERFÍCIES DAS PARTES ACESSÍVEIS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 300-3; BORDAS EXPOSTAS E PARTES SALIENTES DEVEM SER ARREDONDADAS OU CHANFRADAS E ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS VIVAS, CONFORME ABNT NBR 300-1; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS; SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO; TODAS AS EXTREMIDADES DE PERFIS TUBULARES DEVEM SER TAMPONADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNID.	200
09	<p><b>(COD. 870013819) CAMINHA EMPILHÁVEL</b> - PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. LOCAL: CRECHE I E CRECHE II . DIMENSÕES E</p>	UNID.	400



	<p>TOLERÂNCIAS: ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO; SUPORTA ATÉ 50 KG. PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO OFERTADO EM TRES CORES DIFERENTES: AMARELA, VERMELHO E AZUL, DISPONIBILIZADO À ESCOLHA DO REQUISITANTE DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA ONDE SERÁ DEFINIDA A COR E QUANTIDADE DO PRODUTO ( REFERENTE A CADA COR ), O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO .</p>		
10	<p><b>(COD. 11102) COLCHÃO PARA BERÇO</b> - COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. LOCAL: CRECHE I. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAS: ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO “SIMPLES”), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO DISPONIBILIZADO EM COR CLARA.</p>	UNID.	200
11	<p><b>(COD. 870017051) CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 01 - CJA 01 ( 0 A 03 ANOS ) COR LARANJA</b> – CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. MESA DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 46 CM, TAMPO DA MESA RETANGULAR PARA 01 LUGAR: 60 CM X 45 CM. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO,</p>	CONJ	1.000



<p>NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA DESCRIÇÃO: CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 26 CM, ASSENTO DA CADEIRA: 26 CM X 34 CM, ENCOSTO DA CADEIRA: 15,5 CM X 35 CM. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO CINCO LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO; QUANDO FABRICADO EM</p>		
--	--	--



	<p>COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA 7,2 MM E MÁXIMA DE 9,1MM. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. BORDOS EM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 7,0 MM E MÁXIMA DE 9,3 MM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM); PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 0 A 3 ANOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>		
12	<p>( COD. 870017052 ) CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 3 - CJA-03 ( 04 A 05 ANOS) – COR AMARELA - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42, COM TAMPO RETANGULAR EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 59,4 CM; TAMPO DA MESA PARA 01 LUGAR: 45 X 60 CM. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29MM X</p>	CONJ	1.000



<p>58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 35CM; ASSENTO DA CADEIRA: 31 CM X 40 CM; ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM. CARACTERÍSTICAS: ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO CINCO LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 7,2 MM E MÁXIMA DE 9,1MM; QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE 32 ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS EM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO; ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 7,0 MM E MÁXIMA DE 9,3 MM;</p>		
---	--	--



	<p>ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 04 A 05 ANOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>		
13	<p><b>(COD. 870023096) CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 - CJA 04 ( DE 06 A 10 ANOS ) – COR VERMELHA –</b> CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS, TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO) DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA) X 450MM ( PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM “PRIMER” NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA (VER REFERÊNCIAS), COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N (VER CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO). DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESCOLAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCHARMENTO. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM) PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO</p>	CONJ	1.000





	<p>COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA COMISSÃO TÉCNICA DO FNDE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: - 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); - 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. OBS. 2: A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MASTIQUE ELÁSTICO OU OUTRO PRODUTO POLIMÉRICO NA REGIÃO SITUADA ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR VERMELHA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 3: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À</p>		
--	--	--	--



<p>CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). <b>CADEIRA:</b> ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR VERMELHA (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA (VER REFERÊNCIAS). REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM. O ASSENTO EM COMPENSADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL, POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, NA FACE INFERIOR, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE. OBS. 2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA (VER REFERÊNCIAS). BORDOS REVESTIDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA DE 12,1MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE</p>		
--	--	--



	<p>TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL, POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, NO TOPO INFERIOR, O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE. OBS. 3: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR VERMELHA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 4: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 06 A 10 ANOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>		
14	<p><b>(COD. 870023097) CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - CJA 06 ( ACIMA DE 10 ANOS / ALTURA DO ALUNO 1,59 CM A 1,88 CM ) – COR AZUL - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA ALUNO ACIMA DE 10 ANOS, COM ALTURA ENTRE 1,59 E 1,88 CM, TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA) X 450MM</b></p>	CONJ	2.500



<p>(PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM “PRIMER” NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS), COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESCOLAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCHAMENTO. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS),. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA), A CRITÉRIO DA COMISSÃO TÉCNICA DO FNDE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); - 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. OBS. 2: A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À</p>		
---	--	--



<p>ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MASTIQUE ELÁSTICO OU OUTRO PRODUTO POLIMÉRICO NA REGIÃO SITUADA ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 3: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). <b>CADEIRA:</b> ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS). DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE-FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE</p>		
---	--	--



	<p>ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS). REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM. O ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL, POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, NA FACE INFERIOR, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE. OBS. 2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS). BORDOS REVESTIDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA DE 12,1MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL, POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, NO TOPO INFERIOR, O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE. OBS. 3: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 4: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO</p>		
--	--	--	--



	DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: ACIMA DE 10 ANOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
15	<p><b>(COD. 870027613) CONJUNTO COLETIVO RESINA TERMOPLASTICA / ABS 01 MESA COM 04 CADEIRAS, INFANTIL ( 0 A 3 ANOS ) LARANJA -</b> MESA COM TAMPO QUADRADO CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 800MM X 1200 DE DIÂMETRO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO NA COR LARANJA, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA MAXIMA TAMPO/CHÃO 660MM. BASE DA MESA EM TUBO MEDINDO 20MM X 300MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO ENCAIXADO INTERNAMENTE E PARAFUSADO EM UM TUBO DE 1/1/2 NA 1,5MM EXPANDIDO POR CONFORMAÇÃO SOLDADO A BASE DE APOIO DO TAMPO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: CINZA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, NA COR LARANJA FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, FIXADOS POR MEIO DE REBITES E PINOS, ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 340MM (LARG) X 340MM (PROF) CONSIDERANDO RAIOS DE CURVATURA AFIXADO POR 04 PARAFUSOS NA SUA PARTE INFERIOR, ALTURA ASSENTO/CHÃO 330MM APROXIMADAMENTE ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS DE 330MM (LARG) X 260MM (ALT) CONSIDERANDO RAIOS DE CURVATURA AFIXADO POR 02 PINOS PLÁSTICOS SUA PARTE TRASEIRA COM PEGA MÃO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR TUBO OBLONGO DE 16X30 DE DIÂMETRO COM ESPESSURA DE 1,5MM PARA ASSENTO E ENCOSTO. TRAVESSA DE UNIÃO DAS COLUNAS EM TUBO DE 16X30MM NA 1,5MM. COLUNAS EM TUBO OBLONGO 29X58 NA 1,50MM. PÉS CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (PP) EM FORMA DE ARCO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE MEDINDO 460MM DE COMPRIMENTO X</p>	CONJ	250



	40MM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES X 50MM DE LARGURA NA PARTE CENTRAL DO PÉ E COM 02 FRISOS EM TODA EXTENSÃO DO PÉ COM 04 MM DE ESPESSURA E 46MM DE ALTURA DO FRISO. CAVIDADE DO PÉ RECEPTORA DO TUBO OBLONGO 29X58 MEDINDO 84,5MM DE ALTURA X 3MM DE ESPESSURA. AFIXAÇÃO DO PÉ A COLUNA FEITA POR REBITE. COR DA ESTRUTURA: CINZA. CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 0 A 3 ANOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
16	<b>(COD. 870027388) CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS COLETA SELETIVA</b> - CONJUNTO COMPOSTO POR 4 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS CADA COM SUPORTE FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PARADE DE NO MINIMO 1,5 MM, ESTRUTURA GALVANIZADA/ZINCADA, EVITANDO PROBLEMAS COM PINTURA, POIS NÃO DESCASCAM OU ENFERRUJAM, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	CONJ.	100
17	<b>(COD. 870023101) CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 1 - ( DE 0A 03 ANOS ) BRANCO/ LARANJA</b> - CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM ENCOSTO, TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTO ATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4” X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: -TAMPO: 1500 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA;- ASSENTO: 1350 MM (LARGURA) X 300 MM (COMPRIMENTO)	CONJ.	300





	<p>X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 0 A 3 ANOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>		
18	<p><b>(COD. 870023117) CONJUNTO REFETÓRIO TAMANHO 3 - ( DE 04 A 05 ANOS ) BRANCO / AMARELO - CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM</b></p>	CONJ.	300



	<p>LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTO ATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4" X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: -TAMPO: 1500 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; - ASSENTO: 1350 MM (LARGURA) X 300 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA</p> <p>ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE</p>		
--	---	--	--



	RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 04 A 05 ANOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		
19	<p><b>(COD. 870023118) CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 4 - ( DE 06 A 10 ANOS ) BRANCO / VERMELHO - CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO.&amp;NBSP; DIMENSÕES ACABADAS:&amp;NBSP; TAMPO: 700MM (LARGURA) X 1500MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; ASSENTO: 350MM (LARGURA) X 1350MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA.&amp;NBSP; ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM);&amp;NBSP; TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO</b></p>	CONJ.	300



	<p>INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 06 A 10 ANOS. GARANTIA MINIMA 12 MESES.</p>		
20	<p><b>(COD. 870023119) CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 6 - ( ACIMA DE 10 ANOS / ATURA DO ALUNO 1,59 CM A 1,88 CM ) BRANCO / AZUL -</b> CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4”, 13MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO.&amp;NBSP; DIMENSÕES ACABADAS: TAMPO: 700MM (LARGURA) X 1500MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA; ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 14 (1,9 MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: PARAFUSOS 1/4” X 2 1/2”, CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4” X 2”, CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM</p>	CONJ.	530



	<p>X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES DE DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO “MODELO FDE FNDE” (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. DEVERÁ AINDA SER GRAFADA A ESPESSURA DA CHAPA E O DIÂMETRO CORRESPONDENTE AO TUBO PARA O QUAL A PEÇA É ADEQUADA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: ACIMA DE 10 ANOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>		
21	<p><b>(COD. 870017050) CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 MDP</b> - DESCRIÇÃO: CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LOCAL: PRÉ-ESCOLA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAS DA MESA: LARGURA:1200MM, ALTURA: 760MM, TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM</p>	CONJ.	540



	<p>FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25MM X 60MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES 3/16" X 5/8", ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAS DA CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, COM ACABAMENTO EM</p>		
--	---	--	--



	<p>SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. BORDOS REVESTIDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.</p>		
22	<p><b>(COD. 870027409) CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA / ABS DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – ( 04 A 06 ANOS) - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, FORMADO POR UMA MESA E UMA CADEIRA, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. PÉS CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (PP) EM FORMA DE ARCO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE MEDINDO 460MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES X 50MM DE LARGURA NA PARTE CENTRAL DO PÉ E COM 02 FRISOS EM TODA EXTENSÃO DO PÉ COM 04 MM DE ESPESSURA E 46MM DE ALTURA DO FRISO. CAVIDADE DO</b></p>	CONJ.	250



	<p>PÉ RECEPTORA DAS COLUNAS DUPLAS EM FORMATO OBLONGO 20X48 COM 84,5MM DE ALTURA X 3MM DE ESPESSURA. AFIXAÇÃO DO PÉ A COLUNA FEITA POR REBITE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR TUBO OBLONGO MEDINDO 29MM X 58MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. PÉS CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (PP) EM FORMA DE ARCO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE MEDINDO 460MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES X 50MM DE LARGURA NA PARTE CENTRAL DO PÉ E COM 02 FRISOS EM TODA EXTENSÃO DO PÉ COM 04 MM DE ESPESSURA E 46MM DE ALTURA DO FRISO. CAVIDADE DO PÉ RECEPTORA DO TUBO OBLONGO 29X58 MEDINDO 84,5MM DE ALTURA X 3MM DE ESPESSURA. AFIXAÇÃO DO PÉ A COLUNA FEITA POR REBITE. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM APROXIMADAMENTE. TAMPO INJETADO EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL DE 20,7MM, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CONJUNTO FABRICADO NAS CORES PRIMÁRIAS, SENDO 2 MESAS E 2 CADEIRAS DE CADA COR ( AMARELO, VERMELHO, AZUL) REPETINDO APENAS A COR DA MESA CENTRAL. CONJUNTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À IDADE DO ALUNO: 04 A 06 ANOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>		
23	(COD. 12293) ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS - DESCRIÇÃO ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICRO-ONDAS. ACOMPANHA PINÇA. LOCAL: LACTÁRIO. DIMENSÕES E	UNID.	120





	<p>CAPACIDADES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA: 180 MM; DIÂMETRO/LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 4 MAMADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, QUATRO MAMADEIRAS. TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. O ESTERILIZADOR DEVE SER CONSTRUÍDO DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM PARTES QUENTES (BORDAS, SUPERFÍCIES), QUE POSSAM EXPOR O USUÁRIO A RISCO DE QUEIMADURAS DURANTE A OPERAÇÃO. O ESTERILIZADOR NÃO DEVE APRESENTAR ELEMENTOS PERFURANTES, ARESTAS CORTANTES OU IRREGULARES QUE POSSAM VIR A CAUSAR RISCOS AOS USUÁRIOS, EM UTILIZAÇÃO NORMAL OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE OFERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>		
24	<p><b>(COD. 870026850) FREEZER HORIZONTAL 127V 2 PORTAS CAPACIDADE 550 LITROS BRANCO</b> - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 550 LITROS, VARIAÇÃO DA CAPACIDADE ACEITÁVEL DE 10 % PARA+ OU PARA - ; PRODUTO COM DUAS PORTAS SUPERIORES COM ABERTURA BASCULANTE; PROVIDO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS/TAMPAS, PREFERENCIALMENTE COM FECHADURAS E CHAVES; DEVE POSSUIR DUPLA FUNÇÃO: POR MEIO DE CHAVE SELETORA DEVE OPERAR COMO FREEZER OU REFRIGERADOR; PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÃO PELO PAINEL DE COMANDO FRONTAL OU LATERAL NA FUNÇÃO FREEZER DEVE OPERAR NA TEMPERATURA DE &amp;NBSP; -12 A - 18°C; NA FUNÇÃO REFRIGERADOR DEVE OPERAR NA TEMPERATURA DE +2°C ATÉ + 8°C ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTER NA COR BRANCA; DRENO FRONTAL; TODOS OS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS; NÃO DEVE CONTER CFC: NÃO AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS:&amp;NBSP; LARGURA: 1400 A 1700MM; ALTURA: 900 A 980MM;&amp;NBSP; PROFUNDIDADE: 690 A 780 MM; MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VOLTAGEM: 127V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COR BRANCA.; GARANTIA MINIMA 12</p>	UNID.	05



	MESES.		
25	<p>(COD. 870026849) FREEZER VERTICAL 550 LITROS BRANCO - DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL DOMESTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 550 LITROS, VARIAÇÃO DA CAPACIDADE ACEITÁVEL DE 10 % PARA+ OU PARA - , VARIAÇÃO DA TEMPERATURA -18°C A -10°C PARA CONGELADOS DIVERSOS -10 °C A 15°C GELO E MASSAS / +0°C A + 8°C RESFRIADOS REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA CONTROLADA POR TSMOSTATO, DEGELO “DEFROST” NATURAL / MANUAL, MINIMO DE 4 PRARTELEIRAS SUSPENSAS AJUSTAVEIS COM PINTURA PLASTIFICADA, ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. BASE FORMATO BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, SISTEMA ELÉTRICO FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 127V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA.</p>	UNID.	70
26	<p>(COD. 870023100) LAVADORA DE ROUPAS 11 KG - DESCRIÇÃO LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. LOCAL: LAVANDERIA. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE APROXIMADAS: DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A</p>	UNID.	40



	<p>INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. LARGURA MÁXIMA: 650 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 680 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 11KG. CARACTERÍSTICAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO. TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS. TECLA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA. PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM.&amp;NBSP; MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA. CENTRIFUGAÇÃO. FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO. DISPENSER PARA AMACIANTE. DISPENSER PARA ALVEJANTE. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. SAPATAS NIVELADORAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>		
27	<p><b>(COD. 870023090) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS</b> - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAVALETE EM AÇO PINTADO E COPO MONOBLOCO BASCULANTE EM AÇO INOX, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO EM DE GRANDES QUANTIDADES. DIMENSÕES E CAPACIDADE APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA: 1100 MM; LARGURA MÁXIMA: 460 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 690 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 15 LITROS. CARACTERÍSTICAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM BORRACHA ATÓXICA COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE</p>	UNID.	72



	<p>O PROCESSAMENTO, SOBRE TAMPA ACRÍLICA QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. CAVALETE CONFECCIONADO EM AÇO, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1,5 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V , CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>		
28	<p><b>(COD. 870027614) MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA 02 MDF/MDP COR CINZA</b> - MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (MA-02), COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA: MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; COM PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS; SOLDAS: COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS; TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO; SEM RESPINGOS, IRREGULARIDADES DE SOLDA, E REBARBAS; JUNTAS SOLDADAS ESMERILHADAS E CANTOS AGUDOS ARREDONDADOS. FITA DE BORDO (TAMPO DA MESA): NA COR AZUL,</p>	UNID.	50



	COM 22MM DE LARGURA E 3MM +/- 0,5MM DE ESPESSURA; COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING"; RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N; PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO; PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO SEM ESPAÇOS OU DESCOLAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCHAMENTO. PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA: EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL; FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR; MODELO: FDE/FNDE, GARANTIA: DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO.		
29	<b>(COD. 72813) MICROONDAS 30 LITROS</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: VISOR DE LED; DISPLAY DIGITAL; LUZ INTERNA; TECLAS ADIAR PREPARO; TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; DESCONGELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: BRANCA; CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS; POTÊNCIA: 820 W; PRATO GIRATÓRIO; RELÓGIO; TRAVA DE SEGURANÇA PAINEL; VOLTAGEM: 127 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 1350W; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 16KG; DIMENSÕES: LARGURA: 53,9 CM APROXIMADO, ALTURA: 30 CM APROXIMADO E PROFUNDIDADE: 46,8 CM APROXIMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	102
30	<b>(COD. 870010764) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. LOCAL: COZINHA. DIMENSÕES E CAPACIDADES APROXIMADAS: DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; ALTURA MÁXIMA: 420 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM; VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 127V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; UMA FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; DOIS DISCOS DE METAL PARA	UNID.	42



	<p>RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; UM DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. FABRICANTE / CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. Selo procel de consumo de energia. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COR BRANCA.; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>		
31	<p><b>(COD. 870023102) SECADORA DE ROUPAS 10 KG</b> - SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO, DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. LOCAL: LAVANDERIA. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE APROXIMADAS: DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. LARGURA MÁXIMA: 600 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 10KG. CARACTERÍSTICAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS DE SECAGEM E TECLAS DE AJUSTE DA TEMPERATURA. (TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS). PROGRAMAÇÃO COM DIFERENTES TIPOS DE SECAGEM. NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA SECAGEM: "NORMAL" E "DELICADA" (OU CORRESPONDENTE), NO MÍNIMO. FUNÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE ODORES. PORTA COM ABERTURA FRONTAL E VISOR CIRCULAR EM VIDRO TEMPERADO. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU AÇO ESMALTADO. FILTRO INTERNO. MOTOR DE ROTAÇÃO AUTO REVERSÍVEL. TUBO FLEXÍVEL E/OU DIRECIONADOR DE AR. SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>	UNID.	40
32	<p><b>(COD. 870019913) VENTILADOR DE PAREDE</b> - VENTILADOR DE PAREDE FUNÇÃO OSCILANTE, COM NO MÍNIMO 03 PÁS, E LAVÁVEIS, GRADE EM AÇO COM APROXIMADAMENTE 55CM E MÍNIMO DE 6 TRAVAS NAS GRADES, VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA SILENCIOSO, COM SISTEMA DE</p>	UNID.	300



	<p>OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO COM REGULAGEM PARA SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS, COM GRADE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. DETALHES TÉCNICOS: PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS EM POLIPROPILENO, HÉLICES INJETADAS, REMOVÍVEIS APROXIMADA: 190WATTS- CONSUMO: 0,183 KWH- VAZÃO: 1,081 M3/S- ROTAÇÃO: 1,430 RPM, MOTOR COM ROLAMENTOS DIMENSÕES APROXIMADAS: 61X69X15CM- PESO: 4 KG- GRADE: 600 MM HÉLICE: 505 MM- ACOMPANHADO DE CHAVE DE PAREDE ROTATIVA DE VELOCIDADE (LIGA/DESLIGA/CONTROLA VELOCIDADE), ÁREA MÍNIMA DE COBERTURA 40 M², PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.</p>		
<p>33</p>	<p><b>(COD. 65284) GELADEIRA USO DOMÉSTICO 410 LITROS</b> - REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE” (DEGELO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. LOCAL: DESPENSA DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE APROXIMADAS: DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. LARGURA MÁXIMA: 750 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 410 LITROS. CARACTERÍSTICAS: GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. SISTEMA DE DEGELO “FROSTFREE”. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>	<p>UNID.</p>	<p>75</p>



<b>34</b>	<b>(COD. 870027356) BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL -</b> BEBEDOURO ELETRICO; DE TIPO INDUSTRIAL; GABINETE EM AÇO INOXIDAVEL COM PES REGULAVEIS PARA ESTABILIZACAO; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA), RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS, BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TERMOSTATO COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA, MOTOR HERMETICO DE NO MÍNIMO 1/4+ HP 127V (2,5A), TENSÃO/POTÊNCIA: 110V, ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. COM 04 TORNEIRAS, CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; E GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1495MM, LARGURA: 1042MM, PROFUNDIDADE: 6544MM; FILTRO INCLUSO. FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	<b>UNID.</b>	<b>105</b>
-----------	---	--------------	------------

Nas especificações dos produtos relacionados, assim como na apuração dos valores praticados no mercado, para a aquisição dos produtos constantes no Termo de Referência e avaliação de catálogos, foram e serão considerados as seguintes informações relevantes:

**1.1.1.** Para as medidas das cadeiras, bancos, mesas individuais e coletivas:

<b>Dimensões Aproximadas Consideradas</b>			
ITEM / DESCRIÇÃO	Média da Altura do aluno	Medidas da Altura das cadeiras / bancos	Medidas da Altura das mesas
Conjunto aluno 01 ( 0 a 03 anos )	entre 0,93 e 1,16 cm	Altura média aproximada do assento: 30 cm	Altura média aproximada da mesa: 53 cm
Conjunto aluno 03 ( 04 a 05 anos )	entre 1,19 e 1,42 cm	Altura média aproximada do assento: 32 cm	Altura média aproximada da mesa: 58 cm
Conjunto aluno 04 ( 06 a 10 anos )	entre 1,33 e 1,59 cm	Altura média aproximada do assento:	Altura média aproximada da mesa: 64





		38 cm	cm
Conjunto aluno 06 ( acima de 10 anos )	entre 1,59 e 1,88 cm	Altura média aproximada do assento: 43 cm	Altura média aproximada da mesa: 71 cm
Conjunto refeitório 01 ( 0 a 03 anos )	entre 0,93 e 1,16 cm	Altura média aproximada do assento: 30 cm	Altura média aproximada da mesa: 53 cm
Conjunto refeitório 03 ( 04 a 05 anos )	entre 1,19 e 1,42 cm	Altura média aproximada do assento: 32 cm	Altura média aproximada da mesa: 58 cm
Conjunto refeitório 04 ( 06 a 10 anos )	entre 1,33 e 1,59 cm	Altura média aproximada do assento: 38 cm	Altura média aproximada da mesa: 64 cm
Conjunto refeitório 06 ( acima de 10 anos )	entre 1,59 e 1,88 cm	Altura média aproximada do assento: 43 cm	Altura média aproximada da mesa: 71 cm
Conjunto Trapézio	entre 1,19 e 1,42 cm	Altura média aproximada do assento: 32 cm	Altura média aproximada da mesa: 58 cm
Conjunto Coletivo	entre 0,93 e 1,16 cm	Altura média aproximada do assento: 30 cm	Altura média aproximada da mesa: 53 cm

**1.1.2.** Para as medidas especificadas como “aproximadas”, “mínimas”, “máximas” ou “aproximadamente”, deverá ser observada uma tolerância de até 3 %, para mais ou para menos, de modo a compatibilizar quaisquer itens constantes no Termo de Referência.

**1.1.3.** Os produtos ofertados deverão atender às normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia / Normatização e Qualidade Industrial), e devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto individual de acordo com sua Portaria nº 105/2012 e Portaria nº 184/2015 (ensaios de resistência mecânica e estabilidade), assim como as demais cadeiras e/ou poltronas deverão ter a certificação da ABNT 13.962.

**1.1.4. Dos requisitos dos itens eletrodomésticos e eletroeletrônicos:**



1.1.4.1. Os itens relativos a eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverão atender as normas da ABNT NBR 13961:2010 (Certificação de Produto) e ABNT NBR 13966:2008 (Certificação de Produto);

1.1.4.2. Os itens eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão possuir aprovação no programa brasileiro de etiquetagem (PBE) do INMETRO, possuindo etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, aposta ao produto ou em sua embalagem. Somente serão aceitos também produtos com selo PROCEL de eficiência energética, dentro de sua categoria.

### **1.1.5. Dos requisitos gerais do mobiliário:**

**1.1.5.1.** Para os **ITENS: 07 - BERÇO INFANTIL e 10 – COLCHÃO PARA BERÇO:** cumprimento ao estabelecido na Norma ABNT NBR 15860-1 de 05/2016 (Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Requisitos de Segurança) e ABNT NBR 13579-1 (Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – partes 1 e 2).

**1.1.5.2.** Para os **ITENS: 04 - CADEIRA GIRATÓRIA, 03 - CADEIRA FIXA PARA MÚSICO e 21 – CONJUNTO PROFESSOR:** cumprimento ao estabelecido na Norma Regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho e cumprimento ao estabelecido na ABNT NBR 13962:2006 (Moveis para escritório – cadeiras).

**1.1.5.3.** Para o **ITEM: 08 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO:** cumprimento ao estabelecido conforme INMETRO N°168/2021 e ABNT NBR 15991-1:2011 (Cadeiras altas para crianças – partes 1 e 2).

**1.1.5.4.** Para o **ITEM: 09 – CAMINHA EMPILHÁVEL:** deverá cumprir ao estabelecido pelo INMETRO referente à NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio / horas de exposição; cumprimento referente a NBR NM 300-2/2004 – segurança de brinquedos – parte 2 inflamabilidade – referente a tela - ensaio da tela: - Ftalatos; - referente ao crescimento de microrganismo na superfície da tela de bactérias mesófilas, areobias, fungos e leveduras; - de resistência a luz ultravioleta; - resistência a corrosão por exposição a névoa salina (utilizado como ferramenta para avaliação da uniformidade na espessura e porosidade de revestimentos metálicos ou não metálicos, sendo um dos ensaios mais aplicados para determinar a resistência à corrosão); resistência das ponteiros de borracha conforme NBR 14006:2008; resistência a carga distribuída de 100kg - bordas cortantes, pontas agudas e avaliação de partes pequenas conforme a NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011); atendimento a NBR15413-1:2013 portaria do INMETRO N° 75/2021, atendimento ao estabelecido pelo INMETRO conforme EN747-2:2015 –



Durabilidade de estrutura e fixação.

**1.1.5.5. Os ITENS: 11 - CONJUNTO ALUNO 01, 12 – CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, 13 – CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, 14 – CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, 15- CONJUNTO COLETIVO RESINA, 22 - CONJUNTO TRAPÉZIO, 28 - MESA ACESSÍVEL:** deverão conter selo de certificação compulsória pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. A certificação compulsória adotada mediante a nova Portaria Inmetro nº 401/2020, garante que os “conjuntos escolares individuais” sejam fabricados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 14.006/2008, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança, por meio de processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado por Órgãos competentes, de forma a propiciar confiabilidade no atendimento dos requisitos estabelecidos por normas e regulamentos técnicos, com o menor custo possível para a sociedade.

**1.1.5.6. Especialmente para os ITENS: 15 – CONJUNTO COLETIVO RESINA e 22 - CONJUNTO TRAPÉZIO,** por serem fabricado em resina termoplástica de alto impacto, deverão cumprir com as NBR 10443/08 e NBR 14006/2008 (camada de tinta e tubo reto com solda); cumprimento do disposto na NBR 8094/83, NBR 8096/83, confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).

**1.1.5.7. Os ITENS: 17 - CONJUNTO REFEITORIO 01, 18 - CONJUNTO REFEITORIO 03, 19 - CONJUNTO REFEITORIO 04, 20 - CONJUNTO REFEITORIO 06 E 28 – MESA ACESSÍVEL** e demais que contenham madeira e derivados em sua estrutura, a Empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar Comprovante de Registro de fabricante do produto no Cadastro Técnico do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de regularidade válido com chave de Autenticação, nos termos da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, e alterações, Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013 e Instrução Normativa nº 12, de 13/04/2018, e alterações, assim como atendimento as normas de segurança previstas, em especial atenção o **ITEM 28 – MESA ACESSÍVEL** deverá atender à norma ABNT NBR 9050.

#### 1.1.5. QUANTIDADE DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	SGR M	SEC. EDUCAÇ ÃO	SUP. CULTU RA	SEC. FINANÇ A	SUP. ESPORT ES	SEC. OBRAS	SEC. AGRICUL T.	SEC. GEST PESSOA S	SEC. SAÚDE	TOTAL



1	QUADRO / SUPORTE	30	*	*	*	*	*	*	*	*	30
2	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO	*	*	03	*	*	*	*	*	*	03
3	CADEIRA FIXA PARA MUSICO	*	*	60	*	*	*	*	*	*	60
4	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	*	*	30	*	*	*	*	*	200	230
5	SCANNER	05	*	*	*	*	*	*	03	*	08
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 L	*	42	*	*	*	*	*	*	*	42
7	BERÇO INFANTIL	*	100	*	*	*	*	*	*	*	100
8	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	*	200	*	*	*	*	*	*	*	200
9	CAMINHA EMPILHAVEL	*	400	*	*	*	*	*	*	*	400
10	COLCHÃO PARA BERÇO	*	200	*	*	*	*	*	*	*	200
11	CONJUNTO ALUNO 01	*	1000	*	*	*	*	*	*	*	1000
12	CONJUNTO ALUNO 03	*	1000	*	*	*	*	*	*	*	1000
13	CONJUNTO ALUNO 04	*	1000	*	*	*	*	*	*	*	1000
14	CONJUNTO ALUNO 06	*	2500	*	*	*	*	*	*	*	2500
15	CONJUNTO COLETIVO (4)	*	250	*	*	*	*	*	*	*	250
16	CONJUNTO QUATRO LIXEIRAS	*	100	*	*	*	*	*	*	*	100
17	CONJUNTO REFEITORIO 01	*	300	*	*	*	*	*	*	*	300
18	CONJUNTO REFEITORIO 03	*	300	*	*	*	*	*	*	*	300



19	CONJUNTO REFEITORIO 04	*	300	*	*	*	*	*	*	*	300
20	CONJUNTO REFEITORIO 06	*	500	*	*	*	*	*	*	30	530
21	CONJUNTO PROFESSOR	*	540	*	*	*	*	*	*	*	540
22	CONJUNTO TRAPEZIO	*	250	*	*	*	*	*	*	*	250
23	ESTERILIZAD OR DE MAMADEIRA S	*	120	*	*	*	*	*	*	*	120
24	FREEZER HORIZONTAL 127V	*	05	*	*	*	*	*	*	*	05
25	FREEZER VERTICAL 127V	*	40	*	*	*	*	*	*	30	70
26	LAVADORA 11 KG	*	40	*	*	*	*	*	*	*	40
27	LIQUIDIFICA DOR 15 L	*	42	*	*	*	*	*	*	30	72
28	MESA ACESSIVEL	*	50	*	*	*	*	*	*	*	50
29	MICROONDA S 30 L	*	42	*	*	*	*	*	*	60	102
30	MULTIPROCE SSADOR	*	42	*	*	*	*	*	*	*	42
31	SECADORA 10 KG	*	40	*	*	*	*	*	*	*	40
32	VENTILADOR DE PAREDE	*	200	*	*	*	*	*	*	100	300
33	GELADEIRA 410L	*	40	*	01	*	04	*	*	30	75
27	BEBEDOURO ELETRICO	*	60	*	*	12	*	03	*	30	105



## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666;

**2.2.** Eventual contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da lei 8.666/93;

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e encaminhada pela Contratante.

**2.4.** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Ordem de Compra, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

### **3. DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos pela Secretaria e/ou Superintendência requisitante dos materiais que deverá ser comunicado previamente à Contratada, conforme especificado na Ordem de Compra devidamente empenhada, evitando assim falhas na entrega e no respectivo pagamento.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SECRETARIA / SUPERINTENDÊNCI A</b>
<b>308</b>	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	1001001 (RECURSO PRÓRIO)	02.002.000.0004.01 22.0004.2007.33390 30000000000000.10 01001	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNCI A DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>884</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓRIO)	02.002.000.0004.01 22.0004.1004.34490 52000000000000.10 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>906</b>	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	1001001 (RECURSO PRÓRIO)	02.007.000.0012.01 22.0026.1028.34490 52000000000000.10 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>908</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL	1012001 (RECURSO PRÓRIO)	02.007.000.0012.03 61.0027.1030.34490 52000000000000.10 12001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



<b>914</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAR	1222007 (RECURSO VINCULADO)	02.007.000.0012.03 65.0027.1045.34490 5200000000000.12 22007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>915</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	1012001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0012.03 65.0027.1046.34490 5200000000000.10 12001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>1567</b>	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30	2192003 (RECURSO VINCULADO)	02.007.000.0012.03 65.0027.2058.33390 3000000000000.21 92003	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>891</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0013.03 92.0005.1062.34490 5200000000000.10 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. MUNICIPAL DE CULTURA
<b>1437</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.008.000.0004.01 22.0028.1065.34490 5200000000000.20 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
<b>992</b>	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.012.000.0027.08 12.0035.1159.34490 5200000000000.10 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. MUNICIPAL DE ESPORTES
<b>920</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.009.000.0015.04 51.0029.1068.34490 5200000000000.10 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE INF. OBRAS E SERV. PUBLICOS
<b>892</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.0020.06 05.0006.1006.34490 5200000000000.10 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
<b>853</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. AGRICULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.0004.01 22.0001.1007.34490 5200000000000.10 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>927</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.014.000.0004.01 22.0038.1145.34490 5200000000000.10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



	PERMANENTE - GESTÃO DE PESSOAS		01001		
<b>856</b>	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	1023000 (RECURSO VINCULADO)	02.011.000.0010.01 22.0002.1104.34490 52000000000000.10 23000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIAPL DE SAÚDE
<b>1622</b>	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	2023000 (RECURSO VINCULADO)	02.011.000.0010.01 22.0002.1104.34490 52000000000000.20 23000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

## 5. DA JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico pátrio, mediante a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666/93, consagra a licitação como regra geral para as contratações. Para tanto, o processo licitatório, zela pela legalidade, isonomia, sigilo das propostas, e imparcialidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, mediante o poder público. Dessa forma, a licitação é um importante instrumento para a consolidação do princípio da igualdade, transparecendo os atos administrativos, e exercendo a gestão pública com idoneidade e legalidade.

A aquisição dos mobiliários especificados para as Secretarias Municipais se faz necessária, pois os departamentos necessitam de mobiliário e equipamentos que atendam às suas necessidades, de modo que os objetos materiais obsoletos sejam substituídos, auxiliando na qualidade dos serviços prestados. Os móveis que estão discriminados neste Termo de Referência atenderão várias Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal, uma vez que os servidores municipais necessitam de mobiliário e equipamentos adequados para compor as instalações dos diversos departamentos municipais e consequentemente melhorar a qualidade na prestação dos serviços e atendimento ao público em geral.

A estrutura física das Secretarias e Superintendências Municipais é prioridade para proporcionar o bem-estar de todos os envolvidos. Visa-se adquirir um mobiliário e equipamentos de qualidade, os quais atendam a diversas necessidades como ergonomia, em relação ao usuário tanto servidor municipal quanto munícipe e a tecnologia, em relação aos aspectos construtivos; para atingir tal objetivo, tem-se como exigível a rigidez, a resistência e a segurança dos móveis como critérios essenciais para a aquisição de um mobiliário adequado ao pleno funcionamento dos órgãos municipais.

A aquisição dos mobiliários especificados para as Escolas Municipais é necessária, pois os alunos e funcionários precisam de móveis que atendam as suas necessidades, de modo que os objetos materiais compõem a estrutura física do ambiente escola, auxiliando no exercício da aprendizagem.





Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e periféricos que estão discriminados no Termo de Referência atenderão várias escolas municipais, pois os alunos e professores precisam de mobiliários adequados, assim como atenderão diversos Departamentos das Secretarias Municipais com mobiliário e equipamentos de qualidade.

A estrutura física das escolas é uma prioridade para proporcionar o bem-estar de todos os envolvidos. Visa-se adquirir um mobiliário escolar de qualidade, a qual atenda as seguintes necessidades: ergonomia, em relação ao usuário; pedagogia, em relação ao uso; e a tecnologia, em relação aos aspectos construtivos.

A ergonomia do aluno em relação à mobília diz respeito ao desenvolvimento desproporcional do corpo, pois a cabeça, tronco e membros desenvolvem-se gradualmente, variando conforme a estatura, de modo que o móvel não pode manter as mesmas proporções nos diversos tamanhos. Nesse sentido, o móvel é um elemento que é inerente ao ambiente escolar, o qual favorece o agrupamento, e contribui para o processo de aprendizagem.

O elemento da pedagogia consiste no critério de que o mobiliário deve se adequar às exigências pedagógicas, ou seja, atividades que exigem mudança rápida de posição, se o peso do móvel for compatível com a força do usuário, regular justaposição, mobilidade e dimensão do mobiliário, além de ser um material que permita a limpeza fácil, e que possibilite o empilhamento em casos que ensejar esse modo de guardar, separar ou ganhar espaço.

Em relação ao elemento de tecnologia, tem-se como exigível a rigidez, a resistência e a segurança dos móveis como critérios essenciais para a aquisição de um mobiliário, ademais, o móvel escolar não pode apresentar elementos que possam ser facilmente retirados, manutenção e possibilidade de fácil reparo, evitando prejuízos.

Tem-se que o espaço educativo é um ambiente que deve acolher o indivíduo e o grupo, que propicie a ação de aprender no local e a consciência de conviver com os demais, sendo que a escola é construída para acolher fisicamente a criança, além da aprendizagem, integrando-a a um ambiente que também é seu, nesse sentido, estabelece o sentimento de pertencimento ao lugar.

Os móveis que compõem o espaço educativo sustentam e preenchem a estrutura física do ambiente escolar, interferindo diretamente na qualidade e organização do cenário educacional, o qual os educados desenvolvem suas capacidades, como a concentração, o desenvolvimento do intelecto e a integração ao grupo e ao educador, mediante o ensino aplicado, assim como os móveis que compõem o espaço administrativo sustentam e preenchem a estrutura física do ambiente, interferindo diretamente na qualidade e organização do cenário administrativo, no qual os servidores desenvolvem suas capacidades e exercem suas atividades.

Diante disso, a aquisição do mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos representa uma obtenção relevante para as diversas Secretarias Municipais, pois a adequação, estrutura e organização do espaço físico contribuem para o processo administrativo, e também proporciona a funcionalidade dos espaços. Logo, a aquisição do mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos especificados permitirão à



Administração Pública o bem estar de todos, perante as diversas Secretarias e Superintendência requisitantes, de maneira a atender melhor às necessidades e aos interesses de todos os envolvidos.

Portanto, faz-se necessária a licitação para a aquisição deste objeto, com o intuito de contemplar a mobilidade e integração do espaço, bem como o bem-estar dos alunos e servidores, mediante regular processo licitatório, respeitando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, julgamento objetivo, celeridade, economicidade, moralidade, e eficácia dos atos administrativos.

## 6. DA MODALIDADE

**6.1.** Nos termos do parágrafo único do §3º, do art. 1º Decreto nº 10.024/19 é obrigatório à utilização do Pregão Eletrônico para –Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**6.2.** O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

- I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias dentro do prazo determinado no item 2.4, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**8.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

**8.3.** O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

**8.4.** A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Pública, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**8.5.** A contratada deverá efetuar as entregas conforme endereço descrito na Ordem de Compra devidamente empenhada, a Contratada fica ciente de que eventualmente poderá realizar a entrega dos bens em mais de um endereço, conforme documentação anexa à Ordem de Compra devidamente assinada pela Contratante, após negociação da logística de entrega entre as partes.

## **9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A documentação que deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço consiste em:



**9.1.1.** Alvará de Localização vigente;

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

### **10.1. Da apresentação de catálogos/amostras.**

**10.1.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

**10.1.2.** Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando-se assim a qualidade exigida.

**10.1.3.** Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

**c) Aprovado**

**d) Reprovado**

**10.1.4.** O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade com os produtos efetivamente entregues.

**10.1.5.** Poderão ser aprovados produtos com características distintas; porém, com qualidade superior ao exigido neste termo de referência, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que comprovadamente configurem melhorias de qualidade e desempenho em relação às especificações originais do Termo de Referência.

**10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com o catálogo, a seguinte documentação:**

**10.2.1.** Certificação compulsória por selo do INMETRO, conforme Portaria nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas da ABNT 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e



mesas para conjunto individual, a certificação compulsória adotada mediante a nova Portaria INMETRO nº 401/2020, garante que os “conjuntos escolares individuais” sejam fabricados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 14.006/2008, visando os aspectos ergonômicos de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança, exigência relativa aos itens: **ITEM 11, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 22.**

**10.2.2.** Sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), a licitante, deverá, no ato da sessão pública, apresentar declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da Lei, a documentação será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar quando da apresentação do catálogo do produto para análise. Exigência relativa aos itens: **ITEM 11, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 17, ITEM 18, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 21, ITEM 28.**

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestores e substitutos designados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

**11.3.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.4.** Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

### **11.4.1. Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais:**

a) Fiscal Titular: Valmir Olivato – matrícula: 22606-1

b) Suplente: Elton Garcia – matrícula; 22594-2



#### **11.4.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Fiscal Titular: Evandro Carvalho Lopes – matrícula: 21.151-4
- b) Suplente: Marcos Alan Homse de Azevedo Junior – matrícula: 22.734-1

#### **11.4.3. Superintendência Municipal de Cultura**

- a) Fiscal Titular: José Ronildo Lopes Soares – matrícula: 19.601-1
- b) Suplente: Elaine Luiza de Faria – matrícula: 21.941-1

#### **11.4.4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

- a) Fiscal Titular: Jéssica Rezende Ferreira - matrícula: 17.774
- b) Suplente: Mauro Alves da Silva Junior – 22.664

#### **11.4.5. Superintendência Municipal de Esportes:**

- a) Fiscal Titular: José Tadeu Flauzino – matrícula: 14717-3
- b) Suplente: Carlos Omar de Souza – matrícula: 20287-2

#### **11.4.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

- a) Fiscal Titular: Jonathas Bernardes de Carvalho – matrícula: 21228
- b) Suplente: Marcello Yan de Castro – matrícula: 22604

#### **11.4.7. Secretaria Municipal de Agricultura**

- a) Fiscal Titular: Mariana Gessi Camargo – matrícula: 22603
- b) Suplente: Henrique Aparecido de Oliveira Joia – matrícula: 6119

#### **11.4.8. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

- a) Fiscal Titular: Barbara Miyuki Faria Kamimura – matrícula: 17.900
- b) Suplente: Hellen Patricia Cristel Silva – matrícula: 13.447

#### **11.4.9. Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Fiscal Titular: Aline Monteiro de Oliveira – matrícula: 22.595
- b) Suplente: Mayele Santos Dorvalino Prado – matrícula: 22.833-1

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**12.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**12.3.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**12.4.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**13.2.** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**13.3.** Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

**13.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**13.6.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

**13.7.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.



## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

**14.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

**14.2.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**14.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**14.4.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes.

**15.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

**15.3.** Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências





editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**15.4.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art.



87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dezpor cento) sobre o valor do ajuste.

**15.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refereo inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **16. DA GARANTIA**

**16.1.** Os produtos deverão ser novos, e embalados, devendo constar na embalagem os dados do produto e do fabricante e possuírem garantia conforme legislação aplicável e Código de Defesa do Consumidor.

**16.2.** Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

**16.3.** Caberá a CONTRATADA se responsabilizar pela a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, conforme as exigências deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**16.4.** Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

**16.5.** A substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste



termo.

**16.6.** O aceite dos produtos licitados pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

**16.7.** Para os eletrodomésticos, o Fornecedor deverá indicar a assistência técnica para os produtos, preferencialmente dentro do Município, no caso de impossibilidade de indicação de assistência técnica dentro do Município, a contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do envio, podendo ser através de remessa via correios ou transportadora a escolhida Contratada.

**16.8.** As garantias dos produtos especificados regular-se-ão pelos prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor quando não estiver especificado o prazo mínimo de garantia na descrição do produto, salvo nos casos em que o fornecedor/fabricante ofertar prazo superior ao prazo legal, que neste caso a última terá natureza de garantia complementar.

Pouso Alegre, 01 de março de 2022.

João Romão de Lima

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Regina Maria Franco Andere de Brito

Superintendente Municipal de Cultura

Julio Cesar da Silva Tavares

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rooney Cleiber Ferreira e Souza

Superintendente Municipal de Esportes

Rinaldo Lima Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Joel José de Faria

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Silvia Regina Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Secretária Municipal De Educação e Cultura, Superintendente de Cultura, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Superintendente de Esportes, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Gestão De Pessoas e Secretária Municipal De Saúde**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., publicado em .....,; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2022**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.



### 1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1.1. Conforme Termo de Referência.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS;**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
- c) **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA;**
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**
- e) **SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES;**
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,**
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

3.2. Os prazos deverão ser conforme Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

15.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

16.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SECRETARIA / SUPERINTENDÊN</b>
--------------	----------------	---------------	----------------	------------------	---------------------------------------





					<b>CIA</b>
<b>308</b>	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.002.000.0004.0 122.0004.2007.333 903000000000000 0.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>884</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.002.000.0004.0 122.0004.1004.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>906</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0012.0 122.0026.1028.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>908</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	1012001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0012.0 361.0027.1030.344 905200000000000 0.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>914</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAR	1222007 (RECURSO VINCULADO)	02.007.000.0012.0 365.0027.1045.344 905200000000000 0.1222007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>915</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	1012001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0012.0 365.0027.1046.344 905200000000000 0.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>1567</b>	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30	2192003 (RECURSO VINCULADO)	02.007.000.0012.0 365.0027.2058.333 903000000000000 0.2192003	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>891</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0013.0 392.0005.1062.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. MUNICIPAL DE CULTURA
<b>1437</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.008.000.0004.0 122.0028.1065.344 905200000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS



	PERMANENTE		0.2001001		
<b>992</b>	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.012.000.0027.0 812.0035.1159.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. MUNICIPAL DE ESPORTES
<b>920</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.009.000.0015.0 451.0029.1068.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE INF. OBRAS E SERV. PUBLICOS
<b>892</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESENVOLVIMEN TO AGROPECUÁRIO	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.0020.0 605.0006.1006.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
<b>853</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. AGRICULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.0004.0 122.0001.1007.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>927</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE PESSOAS	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.014.000.0004.0 122.0038.1145.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
<b>856</b>	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	1023000 (RECURSO VINCULADO)	02.011.000.0010.0 122.0002.1104.344 905200000000000 0.1023000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIAPL DE SAÚDE
<b>1622</b>	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	2023000 (RECURSO VINCULADO)	02.011.000.0010.0 122.0002.1104.344 905200000000000 0.2023000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2022.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO N° XX/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Secretária Municipal De Educação e Cultura, Superintendente de Cultura, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Superintendente de Esportes, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Gestão De Pessoas e Secretária Municipal De Saúde**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....;, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 67/2022**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS** para atender as necessidades das Secretarias e



Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

### 1.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1.1. Conforme Termo de Referência.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA / SUPERINTENDÊN CIA
308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊN CIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.002.000.0004.0 122.0004.2007.333 903000000000000 0.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊN CIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
884	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.002.000.0004.0 122.0004.1004.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUPERINTENDÊN CIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
906	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0012.0 122.0026.1028.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUPERINTENDÊN CIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
908	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	1012001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0012.0 361.0027.1030.344 905200000000000 0.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
914	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	1222007 (RECURSO VINCULADO)	02.007.000.0012.0 365.0027.1045.344 905200000000000 0.1222007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	PAR				
<b>915</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	1012001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0012.0 365.0027.1046.344 905200000000000 0.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>1567</b>	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30	2192003 (RECURSO VINCULADO)	02.007.000.0012.0 365.0027.2058.333 903000000000000 0.2192003	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>891</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.007.000.0013.0 392.0005.1062.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. MUNICIPAL DE CULTURA
<b>1437</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.008.000.0004.0 122.0028.1065.344 905200000000000 0.2001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
<b>992</b>	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.012.000.0027.0 812.0035.1159.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. MUNICIPAL DE ESPORTES
<b>920</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.009.000.0015.0 451.0029.1068.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE INF. OBRAS E SERV. PUBLICOS
<b>892</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.0020.0 605.0006.1006.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
<b>853</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. AGRICULTURA	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.003.000.0004.0 122.0001.1007.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>927</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -	1001001 (RECURSO PRÓPRIO)	02.014.000.0004.0 122.0038.1145.344 905200000000000 0.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



	GESTÃO DE PESSOAS				
<b>856</b>	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	1023000 (RECURSO VINCULADO)	02.011.000.0010.0 122.0002.1104.344 905200000000000 0.1023000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIAPL DE SAÚDE
<b>1622</b>	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	2023000 (RECURSO VINCULADO)	02.011.000.0010.0 122.0002.1104.344 905200000000000 0.2023000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a





relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.



6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor será mantido pela **contratada**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto



contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

8.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II- Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;
- V- Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços/contrato firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

16.4.1. Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais:

- a) Fiscal Titular: Valmir Olivato – matrícula: 22606-1
- b) Suplente: Elton Garcia – matrícula; 22594-2

16.4.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Fiscal Titular: Evandro Carvalho Lopes – matrícula: 21.151-4
- b) Suplente: Marcos Alan Homse de Azevedo Junior – matrícula: 22.734-1

16.4.3. Superintendência Municipal de Cultura

- a) Fiscal Titular: José Ronildo Lopes Soares – matrícula: 19.601-1
- b) Suplente: Elaine Luiza de Faria – matrícula: 21.941-1

16.4.4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Fiscal Titular: Jéssica Rezende Ferreira - matrícula: 17.774
- b) Suplente: Mauro Alves da Silva Junior – 22.664

16.4.5. Superintendência Municipal de Esportes:



a) Fiscal Titular: José Tadeu Flauzino – matrícula: 14717-3

b) Suplente: Carlos Omar de Souza – matrícula: 20287-2

#### 16.4.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

a) Fiscal Titular: Jonathas Bernardes de Carvalho – matrícula: 21228

b) Suplente: Marcello Yan de Castro – matrícula: 22604

#### 16.4.7. Secretaria Municipal de Agricultura

a) Fiscal Titular: Mariana Gessi Camargo – matrícula: 22603

b) Suplente: Henrique Aparecido de Oliveira Joia – matrícula: 6119

#### 16.4.8. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

a) Fiscal Titular: Barbara Miyuki Faria Kamimura – matrícula: 17.900

b) Suplente: Hellen Patricia Cristel Silva – matrícula: 13.447

#### 16.4.9. Secretaria Municipal de Saúde

a) Fiscal Titular: Aline Monteiro de Oliveira – matrícula: 22.595

b) Suplente: Mayele Santos Dorvalino Prado – matrícula: 22.833-1

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS**

17.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias dentro do prazo determinado no item 2.4 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

17.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

17.3. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

17.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Pública, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.





17.5. A contratada deverá efetuar as entregas conforme endereço descrito na Ordem de Compra devidamente empenhada, a Contratada fica ciente de que eventualmente poderá realizar a entrega dos bens em mais de um endereço, conforme documentação anexa à Ordem de Compra devidamente assinada pela Contratante, após negociação da logística de entrega entre as partes.

17.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura;

17.6.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.7. O contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da lei 8.666/93;

17.8. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e encaminhada pela Contratante.

17.9. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Ordem de Compra, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

18.1. Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos pela Secretaria e/ou Superintendência requisitante dos materiais que deverá ser comunicado previamente à Contratada, conforme especificado na Ordem de Compra devidamente empenhada, evitando assim falhas na entrega e no respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA**

19.1. Os produtos deverão ser novos, e embalados, devendo constar na embalagem os dados do produto e do fabricante e possuírem garantia conforme legislação aplicável e Código de Defesa do Consumidor.

19.2. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às



variações decorrentes de sua natureza, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

19.3. Caberá a CONTRATADA se responsabilizar pela a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, conforme as exigências do Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante.

19.4. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

19.5. A substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

19.6. O aceite dos produtos licitados pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

19.7. Para os eletrodomésticos, o Fornecedor deverá indicar a assistência técnica para os produtos, preferencialmente dentro do Município, no caso de impossibilidade de indicação de assistência técnica dentro do Município, a contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do envio, podendo ser através de remessa via correios ou transportadora a escolhida Contratada.

19.8. As garantias dos produtos especificados regular-se-ão pelos prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor quando não estiver especificado o prazo mínimo de garantia na descrição do produto, salvo nos casos em que o fornecedor/fabricante ofertar prazo superior ao prazo legal, que neste caso a última terá natureza de garantia complementar.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



20.2. As quantidades expressas nos itens 1.1 do Termo de Referência são estimativas e representam a previsão da(s) secretaria(s) solicitante(s) pelo período de 12 (doze) meses, todavia, a aquisição da quantidade estimada será de forma parcelada de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) gestora, mediante a expedição de ordem de fornecimento.

20.3. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item 1.1 do Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

21.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no item 9 do Termo de Referência, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, .....de.....de 2022.

Assinatura do representante

